

LEI Nº 887/2020, de 02 de setembro de 2020.

Altera a Lei nº 299/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 2º da Lei 299/2013, de 29 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º....

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 10 anos para início das obras, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de setembro de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito